



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2021/2024

## **CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 056/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA COMPACTO EVENTOS LTDA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AO AR LIVRE (SOM PA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GERADOR E TENDAS), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ NA TEMPORADA VERÃO 2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede Avenida Paulo Falcão Teixeira, Nº 403, Centro Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora **Maria Aparecida Lima Rocha Costa**, brasileira casada portadora do CPF nº 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em na Rua 2, s/n, Centro, Prefeita Municipal.

**CONTRATADA: COMPACTO EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado inscrita no CNPJ nº. 21.543.595/0001-00, com sede a Rua Doroteu Martins Bezerra, nº 08, Setor Cavalcante, Cep: 77.300-000, Dianópolis – TO, por seu representante legal o Senhor Frank Batista dos Santos, RG: 755674 SSP/TO, CPF: 013.074.311-94, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Itacajá sob o nº 051/2023, Pregão Presencial n.º 013/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

**2.1.** Constitui objeto do presente a locação de equipamentos e estruturas metálicas para realização de eventos ao ar livre (Som PA com sistema de iluminação, Gerador e Tendias), com montagem e desmontagem, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá na temporada verão 2023, conforme especificações constantes no Edital e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

<b>Fornecedor: COMPACTO EVENTOS LTDA</b>
--

<b>CNPJ: 21.543.595/0001-00</b>
---------------------------------

<b>Telefone: (63) 99251-9352 / (63) 98445-6660</b>
--

*Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.*  
*Fone/Fax:(63) 3439-1411 e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

<b>Endereço:</b> Rua Doroteu Martins Bezerra, nº 08, Setor Cavalcante, Cep: 77.300-000, Dianópolis – TO						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. DE DIARIAS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	Som PA 40 - Locação, montagem, manutenção e desmontagem, com todos os periféricos necessários e 02 mesas de som digital e Back Line completo. Conjunto de sistema de iluminação com operador: 16 Refletor PAR 64 LED RGBW, 06 atômico, 08 moving beam 200 5R, 04 – Mini Brute, 06 elipsoidal, 02 araras com 06 lâmpadas e 01 mesa de luz profissional compatível com os equipamentos. 01 Cenário em box-truss medindo 8x6m com 02 linhas.	22	Diária	01	R\$ 8.650,00	R\$ 190.300,00
02	GERADOR 230 KVA Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor de 250 kva, manual, para funcionamento em regime contínuo, 10 horas de funcionamento.	22	Diária	01	R\$ 2.160,00	R\$ 47.520,00
03	TENDA 5X5 Tenda piramidal em estrutura tubular medindo 5x5 compondo uma área de 25m <sup>2</sup> , montada através de um sistema de encaixe unido por parafusos em conexões de aço inoxidável. Cobertura com lona branca de tecido sintético que não propaga chamas e raio ultravioleta. Estrutura fixada ao chão por meio de cordas e estacas.	22	Diária	20	R\$ 2.000,00	R\$ 44.000,00
04	TENDA 10X10 Tenda piramidal em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT medindo 10mx10m compondo uma área de 100m <sup>2</sup> , montada através de um sistema de encaixe unido por parafusos em conexões de aço inoxidável. Cobertura com lona branca de tecido sintético que não propaga chamas e raio ultravioleta. Estrutura fixada ao chão por meio de cordas e estacas.	22	Diária	02	R\$ 3.500,00	R\$ 77.000,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

05	FECHAMENTO EM LONA 5.0MX3.0M Fechamento com lona em tecido sintético na cor branca, antichama e antirraio ultravioleta com dimensões de 5.0mx3.0m	22	Diária	40	R\$ 1.650,00	R\$ 36.300,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>395.120,00</b>	

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do Edital da Licitação e seus anexos.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas da Contratante para executar o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu **Anexo II – Termo de Referência**, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

**4.1.** A Contratada realizará os serviços em conformidade com os termos e condições previamente determinadas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$: 395.120,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e vinte reais)**.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

**5.4.** No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

**5.5.** Será verificada a situação de validade dos documentos fiscais exigidos na habilitação;

**5.6.** Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder a regularização;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**5.6.1.** A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;

**5.6.2** Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**6.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço, a Contratada será notificada para substituir ou refazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação. A Contratada poderá solicitar prorrogação desse prazo, mediante aceitação prévia da Contratante.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O Contrato terá a vigência de 02 (dois) meses a partir de sua assinatura, podendo essa vigência ser antecipada ao encerramento da temporada, caso não haja danos a serem reparados à Contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta de emendas parlamentares estaduais, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESCRIÇÃO OBJETO</b>
23.695.0614 – 2.181 Custeio - Fonte 1710	Crédito Especial	Convênio Estadual – Transferências Especiais – MANUTENÇÃO DA PRAIA

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Gestor/fiscal deste Contrato deverá manter permanente fiscalização da contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos serviços, bem como das sanções previstas;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**9.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.3.** A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de servidor a ser designado oportunamente em ato próprio, na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**1.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

**10.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A forma de execução e o prazo de entrega são os detalhados no Termo de Referência, parte integrante do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **12.1. Da CONTRATANTE:**

- a)** Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b)** Solicitar os serviços de locação através de Ordem ou Requisição de Serviços (02 vias), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
- c)** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- d)** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a execução dos serviços;
- a)** Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

- c) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços e equipamentos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que seja refeito ou substituído às expensas da Contratada;
- d) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- e) Apenas excepcionalmente será concedida 01 (uma) prorrogação de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- f) A falta de fiscalização não eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos serviços por parte da Contratante;
- k) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos serviços; excepcional à sede do município.

**12.2. Da CONTRATADA:**

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, equipamentos e materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;
- c) Utilizar equipamentos/materiais de qualidade, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo uso de equipamentos e ou materiais inadequados;
- d) Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem ou Requisição de Serviços;
- e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas datas e quantidades solicitadas;
- f) Entregar à Contratante toda a documentação comprobatória necessária para operação e uso dos equipamentos, quando houver necessidade;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, fazendo os testes necessários, sempre que solicitados pela Contratante;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos órgãos fiscalizadores/controladores;
- j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência da realização dos serviços;
- k) Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas à execução do objeto;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens de propriedade da Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de serviço inadequado, ou de baixa qualidade;

m) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos serviços, a nota fiscal/fatura para pagamento;

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

13.1. Os preços dos serviços oferecidos não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato, sob qualquer pretexto.

13.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 013/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

17.1. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a CONTRATANTE e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, b;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

**17.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar Contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com Município de Itacajá, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “c”;
- e) rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

**17.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, no dia 21 de junho 2023



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ**  
**CNPJ: 02.411.726/0001-42**  
*Trabalho e Compromisso*  
**Adm. 2021/2024**

---

**CONTRATANTE**

**Maria Aparecida Lima Rocha Costa**  
**Prefeita Municipal**

---

**CONTRATADA**

**COMPACTO EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 21.543.595/0001-00**

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: